



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para restituição de saldo do convênio de reforma do Estádio Palmiro Petrocelli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.613,75 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.003.0.029	Restituição Convênio	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	43.613,75
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.100.0016	Reforma Estádio Palmiro Petrocelli	
Total		43.613,75

§1º Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 40.475,26 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2015, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

§2º Os demais recursos no valor de R\$ 3.138,49 (três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, decorrentes de rendimentos financeiros da conta vinculada.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.541, de 28 de agosto de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.541, de 28 de agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 17/12/2016
fnol/16
Visto